



LEI Nº 236/2019

Ementa: Cria a Diretoria Municipal de Turismo do Município de Manari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido na estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal a Diretoria Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Esportes, com o seguinte quadro administrativo:

a) Diretoria Municipal de Turismo

- 1 – Divisão de Desenvolvimento do Turismo
- 2 – Divisão de Turismo Receptivo
- 3 - Núcleo de Captação de Recursos
- 4 – Conselho Municipal de Turismo

§ 1º - O Diretor Municipal de Turismo é o Presidente do Conselho de Turismo.

§ 2º - As competências a que se refere este artigo e as atribuições de seu Diretor serão fixadas em regimento interno, a ser aprovado pelo Prefeito.

Art. 2º - A Diretoria Municipal de Turismo tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município, competindo-lhe:

- a) formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução;
- b) formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- c) propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
- d) propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
- e) implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
- f) planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;
- g) promover e divulgar os produtos turísticos do Município;
- h) propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;
- i) exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
- j) exercer outras atividades correlatas.



Parágrafo Único – Ficam criados os cargos de Diretor de Turismo, com vencimentos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e os seguinte cargos de livre nomeação e exoneração.

- 1 – Um Chefe de Divisão de Desenvolvimento do Turismo, com vencimentos de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 2 – Um Chefe de Divisão de Turismo Receptivo, com vencimentos de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3 - Um Chefe de Núcleo de Captação de Recursos, com vencimentos de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Art. 3º - As despesas decorrentes com a contratação do pessoal autorizado por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2019.

Gilvan de Albuquerque Araújo
Prefeito Municipal